



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 036/1956

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Considerando que existindo em pendência diversos documentos pagos e não escriturados no total do **CR\$ 399.070,00 (trezentos e noventa mil e setenta cruzeiros)** no balanço Geral da Prefeitura;

Considerando que estes documentos não forem aprovados e nem impugnados pela Camara Municipal do Quatriênio 1.945 e 1.949, na gestão do então Prefeito Jorge Queiroz Netto;

Considerandop ainda que para regularizar a situação contábil e da tesouraria se faz necessário a liquidação dos referidos documentos;

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal Autorizado a contabilizar os documentos constantes do Título (despesas a Regularizar), do livro Razão.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 17 de abril de 1.956.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

JOÃO MARIA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL